

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3291-8937 - www.prograd.ufu.br - prograd@ufu.br**EDITAL PROGRAD Nº 5/2023**

26 de outubro de 2023

Processo nº 23117.076286/2023-97

PROGRAMA ANDIFES/UFU DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL – ALUNOS OUTRAS UNIVERSIDADES

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Universidade Federal do Uberlândia (UFU), considerando o que dispõe o Convênio firmado com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), a qual a UFU é signatária, e a resolução nº 08/2004 do Conselho de Graduação, alterada pela resolução nº 13/2013, do Conselho de Graduação, RESOLVE tornar público o presente Edital de Processo Seletivo para participantes do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial tem como objetivo fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio da efetiva participação de discentes de graduação, cursando componentes curriculares na Universidade Federal de Uberlândia (instituição receptora).

1.2. **A Mobilidade Acadêmica Nacional** no formato presencial deverá ocorrer entre Instituições Federais de Ensino Superior signatárias do convênio "Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica celebrado em outubro de 2011" e **terá a duração de um período letivo**, no primeiro semestre do ano de 2024, referente ao calendário acadêmico UFU 2023/2.

a) O nome das instituições signatárias participantes do Convênio/Andifes pode ser consultado por meio de um dos links: <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Mobilidade-Academica-23.pdf>, https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Convênio_Andifes_de_Mobilidade_Academica.pdf.

1.3. Após o início da Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, o estudante poderá solicitar prorrogação por, no máximo, mais um semestre, desde que seja justificada a impossibilidade de conclusão das atividades previstas, e o aceite se dará em caráter excepcional, e a critério das instituições envolvidas – IFES solicitante (instituição de origem) e UFU (instituição receptora).

1.4. O vínculo do discente com a UFU (instituição receptora) será temporário, dependendo, para isto, da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos. O vínculo poderá ser rescindido, por qualquer uma das Instituições signatárias, a qualquer momento, mediante justificativa.

1.5. Os discentes recebidos pelo programa estarão, obrigatoriamente, subordinados às normas institucionais da UFU (instituição receptora).

1.6. A participação do discente no programa não substitui o cumprimento de procedimentos e normas específicas para processo de transferência

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Para se candidatar, o discente deverá atender aos requisitos básicos do Programa, abaixo relacionados:

- I - Estar devidamente matriculado em Curso de Graduação de alguma Instituição signatária do Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, não estando em situação de trancamento de matrícula;
- II - Ter integralizado pelo menos 20% da carga horária total do curso na IFES de origem;
- III - Não estar cursando os 2 (dois) últimos semestres que antecedem a conclusão do curso;
- IV - Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos 2 (dois) períodos letivos que antecedem a candidatura ao processo de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos interessados em participar do Programa na UFU deverão providenciar:

- I - Formulário de inscrição totalmente preenchido e assinado (Anexo I);
- II - Solicitação via ofício ou e-mail da IFES origem solicitando o aceite da UFU para o discente realizar a Mobilidade Acadêmica Nacional na UFU;
- III - Histórico escolar original/oficial (atualizado, carimbado e assinado – manual ou via Portal Gov.br) expedido pelo responsável pela emissão do documento na IFES solicitante (instituição de origem);
- IV - Comprovante de matrícula (carimbado e assinado – manual ou via Portal Gov.br) expedido pelo órgão responsável pela emissão do documento na IFES solicitante (instituição de origem);
- V - Plano de estudos (Anexo II) para o período de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, carimbado e assinado (manual ou via Portal Gov.br) pela Coordenação do Curso da IFES solicitante (instituição de origem);
- VI - Relação das disciplinas pleiteadas na UFU (instituição receptora) contendo ementas e conteúdos programáticos. Estes podem ser acessados no sítio do curso desejado da UFU por meio do link <https://ufu.br/graduacao>.
- VII - Todos os documentos exigidos pela IFES solicitante (instituição de origem);
- VIII - Cópias dos seguintes documentos solicitados pela UFU (instituição receptora):
 - a) – RG Civil (carteira de identidade);
 - b) – CPF;

- c) – Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento ou separação/divórcio);
- d) – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) – Comprovante de endereço/residência;
- f) – Documento Militar que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar (caso se aplique);

Parágrafo único: Ressaltamos que é de INTEIRA responsabilidade do discente a conferência dos documentos exigidos pela UFU (instituição receptora), bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos pela instituição.

3.2. Os pedidos de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial e documentos listados em 3.1 deverão ser digitalizados e enviados via e-mail para mobilidadenacional@prograd.ufu.br, no período de 30 de outubro a 29 de dezembro de 2023, aos cuidados da Profa. Noézia Maria Ramos - Coordenação Mobilidade Acadêmica Nacional/DIREN/PROGRAD/UFU.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e/ou cancelada, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.

Parágrafo único: a inscrição no programa de mobilidade acadêmica nacional ocorrerá somente pela solicitação da IFES solicitante à UFU, via Coordenação de Mobilidade Acadêmica Nacional (DIREN/PROGRAD/UFU) contendo toda documentação listada no item 3 deste edital até o dia 29/12/2023. Todas as alterações e prorrogações deverão ser realizadas por intermediação entre as IFES de origem e receptora.

4. DA PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL

4.1. Os candidatos interessados em prorrogar a Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, por mais um semestre, deverão providenciar:

I - carta de justificativa acerca da impossibilidade de conclusão das atividades previstas;

Parágrafo única: A justificativa deve ser de natureza exclusivamente acadêmica. **Motivos de ordem pessoal não serão considerados como justificativa.**

II - Declaração do coordenador de curso da instituição de origem em concordância com a prorrogação do prazo de mobilidade, devidamente assinada e carimbada (manual ou via portal Gov.br);

III - Novo Plano de estudos (Anexo II) para o período de prorrogação da Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, carimbado e assinado (manual ou via portal Gov.br) pela Coordenação do Curso da IFES solicitante (instituição de origem);

IV - Declaração do coordenador de curso da UFU (instituição receptora) em concordância com a prorrogação do prazo, devidamente assinada (manual ou via portal Gov.br).

4.2. Os pedidos de prorrogação de mobilidade e documentos listados em 4.1 deverão ser enviados para o e-mail mobilidadenacional@prograd.ufu.br aos cuidados da Profa. Noézia Ramos - Coordenação Mobilidade Acadêmica Nacional/DIREN/PROGRAD/UFU, quando houver.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção basear-se-á na avaliação da documentação exigida no item 3.

Parágrafo Único: A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever as informações e documentação apresentada pelo candidato, a qualquer tempo e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a inscrição do discente.

5.2. O resultado parcial da Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, de discentes de outras IFES para a UFU, será publicado no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional>), no dia 08 de janeiro de 2024.

5.3. A interposição de recurso ao resultado parcial será nos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

5.4. O resultado final das inscrições de discentes de outras IFES, e dos pedidos de prorrogação do período (quando houver), será publicado no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional>), no dia 12 de janeiro de 2023.

6. DO CRONOGRAMA

Procedimento	Data	Local
Divulgação do Edital	De 30/10/2023 a 22/12/2023	Site PROGRAD www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional
Período de Inscrições Discentes OUTRAS IFES	De 30/10/2023 a 29/12/2023	E-mail – mobilidadenacional@prograd.ufu.br
Resultado Parcial Discentes OUTRAS IFES	Dia 08/01/2024	Site PROGRAD www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional
Interposição de Recursos ao resultado parcial	Dias 09 e 10/01/2024	E-mail – mobilidadenacional@prograd.ufu.br
Resultado Final Discentes OUTRAS IFES	Dia 12/01/2024	Site PROGRAD www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional
Matrículas automática para alunos Outras IFES	Dias 15 e 16/01/2024	DICOA via Coord Mobilidade UFU - acesso via portal do estudante
Início das aulas para alunos Outras IFES	Dia 15/01/2024	Campus UFU Uberlândia

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta enviada à Diretoria de Ensino (DIREN) da UFU via Mobilidade Acadêmica Nacional.

Uberlândia (MG), 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 26/10/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

